



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**PROCESSO: 12.440/2018.**

**TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 15/02/2019 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 27/02/2019 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 27/02/2019 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 27/02/2019 às 09:30 horas**
- **Tempo de disputa: 05 minutos**
- **Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.**

- **Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua: Luiz Ponce, nº263 – Centro – Barra Mansa-RJ  
Tel: (024) 2106-3435 / 2106-3515  
e-mail: [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)**
- **Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado;**
- **Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05) cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;**
- **O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais do MUNICÍPIO, e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até (03) três dias antes da data marcada para a entrega das propostas.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo Nº. 12.440/2018.**  
**Pregão Eletrônico: 003/2019.**

**O Município de Barra Mansa** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1- DO OBJETO:**

**1.1-** Este Pregão tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação**, conforme relação do material e especificações do edital.

**1.2-** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**1.2.1-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 8º e §§ do Decreto Municipal nº 5849, de 11 de março de 2009

**1.3-** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**1.4-** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**1.5-** Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**2.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.1-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1-** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**4.2-** A participação nos itens *01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 185, 186 e 187* do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3-** A participação nos itens *22, 40, 52, 168, 179, 181, 183, 184, 188, 189, 190 e 191* do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

**4.4-** O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Barra Mansa, Estaduais e Nacionais, ou através do e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), ou pelo site [www.barramansa.rj.gov.br-portaldatransparência-Licitações](http://www.barramansa.rj.gov.br-portaldatransparência-Licitações) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**4.5-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.6-** Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**4.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

**4.6.1.2-** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.6.1.3-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.6.1.4-** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.6.1.5-** Consórcios de empresas licitantes;

**4.6.1.6-** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**4.6.1.7-** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.6.1.8-** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**4.7-** O licitante deverá estar credenciado, diretamente na BBMNET ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**4.8-** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.8.1- Instrumento particular de mandado**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO VI.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**4.8.2- Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO VII;

**4.8.3- Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referencia (ANEXO I) bem como seu valor inicial, devendo a mesma não conter a identificação da empresa licitante. É necessária a apresentação de uma ficha do produto que está sendo oferecido, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do pregoeiro.

**4.9- O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos os licitantes, conforme tabela da operadora BBMNET disponível no site da mesma, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema.**

## **5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**6.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**6.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**6.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

## **7- PARTICIPAÇÃO:**

**7.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.3-** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: (11)3113-1900 – Central de atendimento em São Paulo ou por Whatsapp (11)99837-6032.

**7.4-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do licitante conforme Decreto nº 5450/05 Art. 24 §5º.

**7.4.1-** A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica (ficha técnica) de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **8- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- 8.1-** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.3-** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.5-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.6-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.7-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.8-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);
- 8.9-** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 8.10-** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.11-** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Coordenadoria de Compras e Licitações, sito a Rua: Luiz Ponce nº 263 – Centro – CEP. 27310-400 – A/C Pregoeiro do certame.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**8.12-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**8.13-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**8.14-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**8.15-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**9.1-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**9.2-** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

**9.3-** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

**9.4-** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

**10.1-** A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;

**10.2-** Na proposta escrita deverão conter:





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**10.3-** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

**10.4-** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**10.5-** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

**10.6-** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**10.7-** O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos gêneros impugnados.

**10.8-** Atendidos todos os requisitos, será( o) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM** ;

**10.9-** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço/fornecimento do produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**10.10-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**11.1-** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para a fornecimento do produto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2-** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.3-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.4-** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**11.5-** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**12- HABILITAÇÃO:**

**12.1- Conforme ANEXO II do edital.**

**13- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1-** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.2-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.3-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**13.4-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.5-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**13.6-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.7-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou através dos e-mails [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) .

**13.7.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.7.2** O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs.: Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações através de processo administrativo aberto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, cito Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

RJ ou através dos e-mails [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com).

**14- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo MUNICÍPIO ou em assinar o CONTRATO no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o MUNICÍPIO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**14.1.1** - advertência;

**14.1.2** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

**14.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**14.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

**14.2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**14.2.2** - não manter a proposta, injustificadamente;

**14.2.3** - comportar-se de modo inidôneo;

**14.2.4** - fizer declaração falsa;

**14.2.5** - cometer fraude fiscal;

**14.2.6** - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**15- PRAZOS:**

**15.1**- O prazo de entrega do produto deverá ser, conforme previsto no ANEXO I, deste Edital;

**16- PAGAMENTO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**16.1-** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias: **278 – 33.90.30.00 - 0103**

**16.2-** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após a comprovação da entrega, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada entrega e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**17- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**17.1-** O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**17.1.1-** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**17.1.1.1-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**17.1.2-** Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/14.

**17.1.2.1-** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**17.1.2.2-** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do anexo II deste edital.

**17.1.3-** Caso ocorra à situação de empate descrita no item **17.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**17.1.3.1-** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

do item **17.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**17.1.3.2-** A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **8.11** deste edital.

**17.1.3.3-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**17.1.4-** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**17.1.5-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **18- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1 –** A ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**18.1.1 –** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**18.2 –** O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Boletim Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.3 –** O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**18.3.1 –** O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**18.3.1.1** – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**18.3.2** – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**18.3.3** – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**18.3.3.1** – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para objeto da contratação.

**18.4** – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**18.5** – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

## **19 – DO FORNECIMENTO**

**19.1** – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – Se o fornecimento não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para realizar a entrega do material/equipamento sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

**19.3** – O detentor do segundo preço registrado só poderá prestar o serviço ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** – A Ata de Registro de preço decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas no Contrato.

## **21 - DO REAJUSTE:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**21.1** - Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência desta Ata, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**21.2** - Os preços poderão ser revistos, conforme item 24.0 e seguintes deste edital.

## **22 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **22.1 - Compete ao órgão gerenciador:**

**22.1.1** - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**22.1.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

**22.1.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### **22.2 - Compete ao órgão contratante:**

**22.2.1** - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**22.2.2** - Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

**22.2.3** - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** - Assinar a Ata de Registro de Preços.

**23.2** - Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

**23.3** - Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

**23.4** - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e decorrentes de contrato;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**23.5** - Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre o MUNICÍPIO e a detentora do registro de preços.

**24 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**24.1** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**24.2** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**24.3** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**24.4** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**24.5** - A critério da Administração poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**24.6** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o MUNICÍPIO adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**24.7** - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**24.8** - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**24.9** - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**25 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**26.1** - O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**27- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**27.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **MUNICÍPIO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A secretaria poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**27.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3-** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.4-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**27.5-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**27.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**27.7-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação;

**27.8-** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**27.9-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**27.10-** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.11-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**27.12-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 hs às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos;

**27.13-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**27.14-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.15-** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Barra Mansa, 12 de Fevereiro de 2019.

**THAIS DA SILVA MIRANDA**  
Assistente Técnico



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	M³	AREIA GROSSA	R\$ 94,08	R\$ 28.224,00
02	300	M³	AREIA MÉDIA LAVADA	R\$ 102,73	R\$ 30.819,00
03	300	M³	AREIA MÉDIA PARA FINA.	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
04	3.000	SACO	CIMENTO	R\$ 21,74	R\$ 65.220,00
05	1.000	SACO	CIMENTO COLA	R\$ 10,59	R\$ 10.590,00
06	200	M³	PEDRA BRITA Nº 0 LAVADA.	R\$ 136,24	R\$ 27.248,00
07	200	M³	PEDRA BRITA Nº 01	R\$ 121,97	R\$ 24.394,00
08	200	M³	PEDRA BRITA N.2	R\$ 135,86	R\$ 27.172,00
09	100	M³	PEDRA BRITA 1/0	R\$ 124,11	R\$ 12.411,00
10	80	METRO	PEDRA MARROADA - RACHÃO	R\$ 137,41	R\$ 10.992,80
11	100.000	UNID	LAJOTAS 20X20X10 CM	R\$ 0,66	R\$ 66.000,00
12	600	VARA	VERGALHÃO 1/4"	R\$ 14,51	R\$ 8.706,00
13	1.000	UNID	CAL PARA PINTURA COM 08 KG	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00
14	500	KILO	ARAME RECOZIDO	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
15	500	METRO	ARAME GALVANIZADO, Nº 16	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
16	500	METRO	ARAME GALVANIZADO, Nº 18	R\$ 13,44	R\$ 6.720,00
17	3.000	KILO	PREGO PARA TELHA	R\$ 24,88	R\$ 74.640,00
18	2.000	KILO	PREGO 17X27	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00
19	500	PEÇA	TÁBUA PINUS MED. 3,00 X 30CM	R\$ 25,17	R\$ 12.585,00
20	1.000	METRO	SARRAFO DE 10CM. DE LARGURA POR 2,50CM. DE ESPESSURA	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
21	1.000	METRO	SARRAFO PINUS 5 X 2,50CM	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
22	500	UNID	PORTA DE MADEIRA COM COIXONETE MED. 1,20M X 2,10M.	R\$ 608,55	R\$ 304.275,00
23	500	UNID	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR	R\$ 55,94	R\$ 27.970,00
24	2.000	METRO	CONDUÍTE SANFONADO DE PVC 1 POLEGADA	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
25	300	METRO	TUBO PVC COLA 3/4" PARA AGUA	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
26	2.000	METRO	RIPA EM EUCALIPTO NAS DIMENSÕES 1,5X5 CM.	R\$3,06	R\$ 6.120,00
27	500	PEÇA	PAU DE ESCORAMENTO C/ 3,2M	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
28	500	UNID	TORNEIRA CROMADA SIMPLES PARA PIA DE COZINHA	R\$ 54,96	R\$ 27.480,00
29	1.000	UNID	CURVA DE COLA 3/4.	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

30	1.000	UNID	TÊ PVC 3/4" COLA.	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
31	1.000	UNID	LUVA DE 40MM "COLA" BRANCO PVC	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
32	1.000	UNID	REDUÇÃO DE 1" PARA 3/4 DE FERRO COM ROSCA	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
33	150	UNID	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS	R\$ 413,67	R\$ 62.050,50
34	200	UNID	REGISTRO CROMADO PARA CHUVEIRO 1".	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00
35	500	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS	R\$ 15,29	R\$ 7.645,00
36	500	UNID	FITA TEFLON VEDA-ROSCA 25 METROS	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00
37	350	UNID	COLA PVC TUBO - 75 GRS	R\$ 7,12	R\$ 2.492,00
38	1.000	SACO	ARGAMASSA - SACO COM 20 KG.	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
39	700	UNID	VASO SANITÁRIO	R\$ 111,26	R\$ 77.882,00
40	500	UNID	PIA DE INOX CONCRETADA 0,50CM. X 1,20M	R\$ 224,07	R\$ 112.035,00
41	700	UNID	ASSENTOS SANITÁRIOS BRANCO	R\$ 43,40	R\$ 30.380,00
42	500	UNID	DOBRADIÇA 2" C/ PARAFUSO	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
43	100	UNID	TÁBUA DE CEDRINHO 0,30 X 5,50M. SEM APARELHAR	R\$ 136,65	R\$ 13.665,00
44	200	UNID	VARA DE VERGALHÃO DE 1/2'	R\$ 75,47	R\$ 15.094,00
45	200	UNID	VARA DE VERGALHÃO 3/8	R\$ 48,51	R\$ 9.702,00
46	200	UNID	VARA VERGALHÃO 3/16".	R\$ 22,87	R\$ 4.574,00
47	160	UNID	VARA DE VERGALHÃO 5/16"	R\$ 36,01	R\$ 5.761,60
48	800	UNID	PAU DE ESCORAMENTO COM 4 METROS.	R\$ 14,36	R\$ 11.488,00
49	1.000	UNID	LUVA PVC ESGOTO 100MM	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
50	1.000	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50MM X 45°	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
51	300	UNID	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,80X1,00 MT	R\$ 248,97	R\$ 74.691,00
52	150	UNID	PORTA DE ALUMÍNIO 1,00M. X 2,10 MT. ALTURA.	R\$ 582,85	R\$ 87.427,50
53	500	PEÇA	ADAPTADOR PVC DE 1/2" PVC.	R\$ 1,83	R\$ 915,00
54	500	UNID	ADAPTADOR PVC 3/4".	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
55	500	PEÇA	ANEL DE VEDAÇÃO.	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
56	300	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
57	300	PEÇA	BÓIA 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00
58	300	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 3,29	R\$ 987,00
59	100	UNID	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 2000.	R\$ 653,03	R\$ 65.303,00
60	1.000	UNID	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - COMPLETA	R\$ 38,11	R\$ 38.110,00
61	1.000	UNID	CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM	R\$ 23,34	R\$ 23.340,00
62	1.000	UNID	CAIXA SIFONADA REDONDA 250 X 230 X 75MM.	R\$ 77,30	R\$ 77.300,00
63	500	UNID	CURVA DE 1" POLEGADA HIDRÁULICA	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
64	500	UNID	CURVA DE 100MM HIDRÁULICA	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
65	500	PEÇA	JOELHO PVC COLA 3/4"	R\$ 0,85	R\$ 425,00
66	500	UNID	LUVA DE CORRER DE 1" POLEGADA HIDRÁULICA.	R\$ 17,89	R\$ 8.945,00
67	500	UNID	LUVA DE CORRER 20MM 1/2" POLEGADA.	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
68	500	UNID	PARAFUSO COM BUCHA PARA LAVATÓRIO E VASO.	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
69	200	UNID	REGISTRO 1" PVC.	R\$ 13,91	R\$ 2.782,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

70	200	UNID	REGISTRO PVC 3/4	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
71	200	UNID	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4".	R\$ 31,30	R\$ 6.260,00
72	1.000	UNID	SIFÃO UNIVERSAL	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
73	1.000	UNID	SPLIT PARA VASO SANITÁRIO.	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
74	200	UNID	TAMPÃO DE 1" DE PVC COM ROSCA.	R\$ 3,39	R\$ 678,00
75	200	UNID	TAMPÃO DE 1/2 ROSCA EXTERNO 20"	R\$ 0,89	R\$ 178,00
76	1.000	PEÇA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4"	R\$ 19,88	R\$ 19.880,00
77	500	UNID	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER 3/4.	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
78	300	UNID	ÁGUA RAZ 5LTS.	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
79	500	UNID	BANDEJA PARA PINTURA - 25CM	R\$ 18,89	R\$ 9.445,00
80	300	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA 25".	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
81	300	UNID	ESTOPA.	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
82	200	UNID	EXTENSOR PARA CABO DE ROLO DE PINTURA	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
83	500	UNID	LIXA PARA FERRO Nº 100.	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
84	500	UNID	LIXA DE FERRO Nº 120	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
85	500	UNID	LIXA PARA FERRO Nº:80	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
86	500	UNID	LIXA PARA MASSA Nº 100 .	R\$ 0,81	R\$ 405,00
87	500	FOLHA	LIXA DE PAREDE Nº 120 ( MASSA).	R\$ 0,84	R\$ 420,00
88	500	UNID	LIXA DE PAREDE Nº 80 (MASSA).	R\$ 0,79	R\$ 395,00
89	500	BALDE	MASSA CORRIDA 18 LITROS LATEX ACRÍLICA.	R\$ 80,09	R\$ 40.045,00
90	500	PEÇA	TRINCHA 1"	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
91	500	UNID	TRINCHA 2".	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00
92	500	PEÇA	TRINCHA 3"	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
93	500	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 25CM .	R\$ 22,27	R\$ 11.135,00
94	100	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL CELESTE 18 LTS	R\$ 250,79	R\$ 25.079,00
95	100	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18 LITROS, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/ PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTOS FÍSICO LIQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE FOSCO, PRAZO VALIDADE 06 MESES, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS. REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA - MATERIAL COM CLASSIFICAÇÃO ISO-9001 14001 - NBR 15079, DA ABNT	R\$ 193,01	R\$ 19.301,00
96	100	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACENTINADO COR AZUL CELESTE TVT K005 GL. 3,600 LITROS.	R\$ 119,69	R\$ 11.969,00
97	50	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,600 LITROS.	R\$ 70,81	R\$ 3.540,50
98	80	PEÇA	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4 X 2.	R\$ 1,70	R\$ 136,00
99	50	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 PLÁSTICA.	R\$ 2,76	R\$ 138,00
100	30	UNID	CAIXA PARA 2 DISJUNTORES.	R\$ 21,39	R\$ 641,70
101	20	UNID	CAIXA PARA 03 DISJUNTORES	R\$ 18,63	R\$ 372,60
102	20	UNID	CAIXA PARA 4 DISJUNTORES	R\$ 23,35	R\$ 467,00
103	20	PEÇA	CAIXA PARA 6 DISJUNTORES	R\$ 31,81	R\$ 636,20
104	100	PEÇA	CAIXA EM PVC SEXTAVADO PARA LAJE PRÉ - MOLDADA.	R\$ 3,73	R\$ 373,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

105	50	UNID	CANALETA 20 X 10 X 210MM SISTEM	R\$ 16,17	R\$ 808,50
106	100	UNID	DISJUNTOR 1 X 25A TQC	R\$ 44,05	R\$ 4.405,00
107	100	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMP	R\$ 73,41	R\$ 7.341,00
108	100	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP	R\$ 50,19	R\$ 5.019,00
109	100	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP.	R\$ 58,81	R\$ 5.881,00
110	1.000	UNID	ELETRODUTO PVC CLASSE 1 1.1/2"	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
111	1.000	METRO	FIO ANTICHAMA COMUM 10MM2	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
112	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 2,5MM. COM SELO DO INMETRO	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
113	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 4,0MM. COM SELO DO INMETRO.	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
114	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 6,0MM².	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
115	1.000	METRO	FIO PARALELO 2,5MM	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
116	1.000	METRO	FIO PARALELO 4MM	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
117	100	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO , PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V , ROLO DE 19 MM X 20 METROS DE 1ª QUALIDADE , PRODUTO NORMALIZADO PELA NORMA IEC 60454-3-1.	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00
118	500	UNID	INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES COM PLACA	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
119	200	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS COM TOMADA E PLACA.	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
120	100	UNID	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS COM ESPELHO.	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
121	500	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA DE 150 WATTS.	R\$ 26,75	R\$ 13.375,00
122	500	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
123	500	CAIXA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W.	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
124	1.000	UNID	PLAFONIER.	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
125	500	UNID	PLUG FÊMEA	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
126	500	UNID	JOELHO DE 1" HIDRÁULICA	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
127	500	UNID	PLUG MACHO	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
128	100	PEÇA	REATOR DE 1 X 20W BIVOLT ELETRÔNICO	R\$ 24,54	R\$ 2.454,00
129	100	PEÇA	REATOR DE 1 X 40W BIVOLT ELETRÔNICO.	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
130	1.000	UNID	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
131	100	UNID	SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR	R\$ 5,26	R\$ 526,00
132	100	UNID	SUPORTE PARA 2 DISJUNTORES	R\$ 5,34	R\$ 534,00
133	100	UNID	SUPORTE PARA 3 DISJUNTORES.	R\$ 7,03	R\$ 703,00
134	1.000	UNID	INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES COM TOMADA E PLACA	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
135	300	PEÇA	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
136	100	UNID	REATOR DE 2X20W ELETRÔNICO	R\$ 38,44	R\$ 3.844,00
137	100	UNID	REATOR DE 2X40W ELETRÔNICO.	R\$ 43,95	R\$ 4.395,00
138	1.000	EMB	CAL AGLOFILITO COM 20 KG	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00
139	500	PEÇA	DOBRADIÇA 9X 2,50 CM	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
140	500	PEÇA	ELETRODO PARA SOLDA 30 CM	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
141	1.000	PEÇA	FECHADURA	R\$ 51,38	R\$ 51.380,00
142	3.000	UNID	PARAFUSO COM BUCHA S-12 TIPO FENDA	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

143	3.000	UNID	PARAFUSO COM BUCHA S-7 TIPO FENDA	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
144	3.000	PEÇA	PARAFUSO COM BUCHA S-8 TIPO FENDA	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
145	3.000	UNID	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
146	1.000	PCT	REJUNTE, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
147	10	PEÇA	TIJOLO 9 X 19 X 19CM F QUADRADO	R\$ 37,09	R\$ 370,90
148	500	UNID	TRINCO GRANDE MED.10 CM	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
149	500	UNID	TRINCO PEQUENO	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
150	3.000	UNID	LÂMPADA LED 5W 2700K BIVOLT REF. LM 305	R\$ 18,85	R\$ 56.550,00
151	3.000	UNID	LÂMPADA SUPER LED 10 9W BIVOLT BRANCA (20030).	R\$ 21,62	R\$ 64.860,00
152	3.000	UNID	LÂMPADA SUPER LED 15 12W BIVOLT BRANCA (20040).	R\$ 21,88	R\$ 65.640,00
153	1.000	PEÇA	LÂMPADA MISTA 160W 220VOLT.	R\$ 28,56	R\$ 28.560,00
154	100	UNID	TOMADA CILINDRICA 10A	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
155	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40-1.	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
156	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32-1.	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
157	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO C 40-3.	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
158	100	UNID	RELÊ FOTO CELULAR BIVOLT	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
159	3.000	METRO	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
160	3.000	METRO	CABO FLEX 750V 2,5MM	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
161	500	METRO	CORDÃO PARALELO 2X4MM BRANCO	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
162	500	METRO	CORDÃO PARALELO 2X2 5MM BRANCO	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
163	5	PEÇA	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CARBONO EM CABO EMBORRACHADO, USO PROFISSIONAL	R\$ 39,33	R\$ 196,65
164	5	UNID	CHAVE PHILIPS 8 X100.(PROFISSIONAL).	R\$ 17,02	R\$ 85,10
165	2	UNID	FERRO DE SOLDA 127V./90W PARA SOLDA COMPONENTES ELETRÔNICOS	R\$ 31,08	R\$ 62,16
166	2	UNID	SOLDA WORKER EM TUBO 22 GR.	R\$ 25,30	R\$ 50,60
167	5	UNID	MULTI TESTE ELETRÔNICO.	R 34,95	R\$ 174,75
168	1.000	UNID	TELHA TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME ,0,50 1X 5M.	R\$ 152,92	R\$ 152.920,00
169	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO C/ 18 L , VERDE.	R\$ 166,45	R\$ 16.645,00
170	100	UNID	TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE SOLVENTES NA COR VERMELHA - 18 LITROS	R\$ 199,62	R\$ 19.962,00
171	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, AMARELO.	R\$ 175,55	R\$ 17.555,00
172	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, AZUL CLARO.	R\$ 183,56	R\$ 18.356,00
173	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, BRANCO.	R\$ 187,16	R\$ 18.716,00
174	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, VERDE.	R\$ 166,45	R\$ 16.645,00
175	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO C/ 18 LITROS, COR VERMELHO	R\$ 291,56	R\$ 29.156,00
176	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/18 L, VERDE FOLHA.	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
177	500	UNID	METALON 20 X 20 X 6M ,1,2 MM.	R\$ 56,50	R\$ 28.250,00
178	500	UNID	METALON 50 X 30 6MM 1,2MM.	R\$ 37,56	R\$ 18.780,00
179	500	PEÇA	METALON 30X30X18 = 6 MTS.	R\$ 247,32	R\$ 123.660,00
180	500	PEÇA	METALON 40 X 20	R\$ 64,62	R\$ 32.310,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

181	1.000	UNID	TELHA EM POLIPROPILENO ONDULADA 177 244X110CM TRANSLUCIDA	R\$ 98,19	R\$ 98.190,00
182	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 244X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA	R\$ 53,38	R\$ 53.380,00
183	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 366X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA	R\$ 88,17	R\$ 88.170,00
184	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 305X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA	R\$ 81,24	R\$ 81.240,00
185	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 122X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA	R\$ 35,52	R\$ 35.520,00
186	1.000	METRO	TELA DE NAYLON (MOSQUITEIRO), COR CINZA, MED. 1,50M. DE LARGURA	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
187	3.000	METRO	TELA DE ARAME GALVANIZADO 16 X 150	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00
188	3.000	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR FLAT 18W 120CM	R\$ 71,54	R\$ 214.620,00
189	6.000	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 120CM	R\$ 49,52	R\$ 297.120,00
190	3.000	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR FLAT 18W 60CM	R\$ 55,56	R\$ 166.680,00
191	6.000	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 60CM	R\$ 36,30	R\$ 217.800,00
<b>TOTAL*****</b>					<b>R\$ 4.185.627,06</b>

- ✓ **Itens 22, 40, 52, 168, 179, 181, 183, 184, 188, 189, 190 e 191 - cota principal (livre concorrência);**
- ✓ **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 185, 186 e 187 - itens exclusivos (ME-EPP-MEI).**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.185.627,06**

**a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.**

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por email.

**b) Condições de pagamento: 30 dias corridos após a entrega da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento dos materiais.**

**c) Validade da proposta: 60 dias**

**d) Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação da SME.**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**e) Local da entrega: A combinar com a SME.**

**f) Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.**

**g) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente instrumento foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação, através de procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, tintas, ferramentas hidráulicas e congêneres.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa qualificada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, tintas, ferramentas hidráulicas e congêneres com intuito de atender a demanda das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa/RJ.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Compra de materiais de construção, materiais elétricos, tintas, ferramentas hidráulicas e congêneres que poderão ser utilizados na manutenção e pequenas reformas, dentre outras necessidades que possam vir a surgir, das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa/RJ.
- 3.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades descritas são meramente estimadas, tendo em vista que a necessidade é eventual e somente será deferida após solicitação devidamente motivada.

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. R\$ 4.209.987,06 (quatro milhões e duzentos e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

**5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

- 5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado pelo Secretário Municipal de Educação.
- 5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo se, por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este for aceito pela Contratante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do contrato a ser firmado, obrigar-se-á a contratada ainda a:
  - 6.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato.
  - 6.1.2. Reparar, corrigir e/ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.2. A contratada deverá entregar todos os produtos obedecendo rigorosamente as condições contratuais, bem como as das legislações aplicáveis.
- 6.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2. O representante da SME anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da SME deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.
- 7.4. A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados.
- 7.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em conta corrente indicada pela contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrer a entrega dos produtos, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – fatura e nota fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para sua aceitação.
- 8.2. Sem prejuízo dos documentos que compõem a cobrança, somente será liberado o pagamento mediante a apresentação das seguintes certidões atualizadas:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- a) FGTS;
  - b) Trabalhista;
  - c) Fazenda Nacional;
  - d) Tributos Municipais;
  - e) Certidão Negativa de Débitos;
- 8.3. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por meio diferente dos previstos no contrato.

**Setor de Compras - SME**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Regularidade Fiscal- Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas**

**a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**c) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;  
**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**d) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**f) Proposta financeira atualizada** (Anexo V);

**g) Declaração de superveniência** (Anexo III);

**Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

- Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**Documentação relativa à habilitação jurídica:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).
- f) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- h) Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**
- i) As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2019

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA			
02	300	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA LAVADA			
03	300	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA PARA FINA.			
04	3.000	SACO	CIMENTO			
05	1.000	SACO	CIMENTO COLA			
06	200	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA Nº 0 LAVADA.			
07	200	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA Nº 01			
08	200	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA N.2			
09	100	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA 1/0			
10	80	METRO	PEDRA MARROADA - RACHÃO			
11	100.000	UNID	LAJOTAS 20X20X10 CM			
12	600	VARA	VERGALHÃO 1/4"			
13	1.000	UNID	CAL PARA PINTURA COM 08 KG			
14	500	KILO	ARAME RECOZIDO			
15	500	METRO	ARAME GALVANIZADO, Nº 16			
16	500	METRO	ARAME GALVANIZADO, Nº 18			
17	3.000	KILO	PREGO PARA TELHA			
18	2.000	KILO	PREGO 17X27			
19	500	PEÇA	TÁBUA PINUS MED. 3,00 X 30CM			
20	1.000	METRO	SARRAFO DE 10CM. DE LARGURA POR 2,50CM. DE ESPESSURA			
21	1.000	METRO	SARRAFO PINUS 5 X 2,50CM			
22	500	UNID	PORTA DE MADEIRA COM COIXONETE MED. 1,20M X 2,10M.			
23	500	UNID	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR			
24	2.000	METRO	CONDUÍTE SANFONADO DE PVC 1 POLEGADA			





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

25	300	METRO	TUBO PVC COLA 3/4" PARA AGUA			
26	2.000	METRO	RIPA EM EUCALIPTO NAS DIMENSÕES 1,5X5 CM.			
27	500	PEÇA	PAU DE ESCORAMENTO C/ 3,2M			
28	500	UNID	TORNEIRA CROMADA SIMPLES PARA PIA DE COZINHA			
29	1.000	UNID	CURVA DE COLA 3/4.			
30	1.000	UNID	TÊ PVC 3/4" COLA.			
31	1.000	UNID	LUVA DE 40MM "COLA" BRANCO PVC			
32	1.000	UNID	REDUÇÃO DE 1" PARA 3/4 DE FERRO COM ROSCA			
33	150	UNID	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS			
34	200	UNID	REGISTRO CROMADO PARA CHUVEIRO 1".			
35	500	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS			
36	500	UNID	FITA TEFLON VEDA-ROSCA 25 METROS			
37	350	UNID	COLA PVC TUBO - 75 GRS			
38	1.000	SACO	ARGAMASSA - SACO COM 20 KG.			
39	700	UNID	VASO SANITÁRIO			
40	500	UNID	PIA DE INOX CONCRETADA 0,50CM. X 1,20M			
41	700	UNID	ASSENTOS SANITÁRIOS BRANCO			
42	500	UNID	DOBRADIÇA 2" C/ PARAFUSO			
43	100	UNID	TÁBUA DE CEDRINHO 0,30 X 5,50M. SEM APARELHAR			
44	200	UNID	VARA DE VERGALHÃO DE 1/2'			
45	200	UNID	VARA DE VERGALHÃO 3/8			
46	200	UNID	VARA VERGALHÃO 3/16".			
47	160	UNID	VARA DE VERGALHÃO 5/16"			
48	800	UNID	PAU DE ESCORAMENTO COM 4 METROS.			
49	1.000	UNID	LUVA PVC ESGOTO 100MM			
50	1.000	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50MM X 45°			
51	300	UNID	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,80X1,00 MT			
52	150	UNID	PORTA DE ALUMÍNIO 1,00M. X 2,10 MT. ALTURA.			
53	500	PEÇA	ADAPTADOR PVC DE 1/2" PVC.			
54	500	UNID	ADAPTADOR PVC 3/4".			
55	500	PEÇA	ANEL DE VEDAÇÃO.			
56	300	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"			
57	300	PEÇA	BÓIA 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA			
58	300	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO			
59	100	UNID	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 2000.			
60	1.000	UNID	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - COMPLETA			
61	1.000	UNID	CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM			
62	1.000	UNID	CAIXA SIFONADA REDONDA 250 X 230 X 75MM.			
63	500	UNID	CURVA DE 1" POLEGADA HIDRÁULICA			
64	500	UNID	CURVA DE 100MM HIDRÁULICA			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

65	500	PEÇA	JOELHO PVC COLA 3/4"			
66	500	UNID	LUVA DE CORRER DE 1" POLEGADA HIDRÁULICA.			
67	500	UNID	LUVA DE CORRER 20MM 1/2" POLEGADA.			
68	500	UNID	PARAFUSO COM BUCHA PARA LAVATÓRIO E VASO.			
69	200	UNID	REGISTRO 1" PVC.			
70	200	UNID	REGISTRO PVC 3/4			
71	200	UNID	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4".			
72	1.000	UNID	SIFÃO UNIVERSAL			
73	1.000	UNID	SPLIT PARA VASO SANITÁRIO.			
74	200	UNID	TAMPÃO DE 1" DE PVC COM ROSCA.			
75	200	UNID	TAMPÃO DE 1/2 ROSCA EXTERNO 20"			
76	1.000	PEÇA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4"			
77	500	UNID	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER 3/4.			
78	300	UNID	ÁGUA RAZ 5LTS.			
79	500	UNID	BANDEJA PARA PINTURA - 25CM			
80	300	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA 25".			
81	300	UNID	ESTOPA.			
82	200	UNID	EXTENSOR PARA CABO DE ROLO DE PINTURA			
83	500	UNID	LIXA PARA FERRO Nº 100.			
84	500	UNID	LIXA DE FERRO Nº 120			
85	500	UNID	LIXA PARA FERRO Nº:80			
86	500	UNID	LIXA PARA MASSA Nº 100 .			
87	500	FOLHA	LIXA DE PAREDE Nº 120 ( MASSA).			
88	500	UNID	LIXA DE PAREDE Nº 80 (MASSA).			
89	500	BALDE	MASSA CORRIDA 18 LITROS LATEX ACRÍLICA.			
90	500	PEÇA	TRINCHA 1"			
91	500	UNID	TRINCHA 2".			
92	500	PEÇA	TRINCHA 3"			
93	500	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 25CM .			
94	100	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL CELESTE 18 LTS			
95	100	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18 LITROS, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/ PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTOS FÍSICO LIQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE FOSCO, PRAZO VALIDADE 06 MESES, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS. REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA - MATERIAL COM CLASSIFICAÇÃO ISO-9001 14001 - NBR 15079, DA ABNT			
96	100	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACENTINADO COR AZUL CELESTE TVT K005 GL. 3,600 LITROS.			
97	50	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,600 LITROS.			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

98	80	PEÇA	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4 X 2.			
99	50	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 PLÁSTICA.			
100	30	UNID	CAIXA PARA 2 DISJUNTORES.			
101	20	UNID	CAIXA PARA 03 DISJUNTORES			
102	20	UNID	CAIXA PARA 4 DISJUNTORES			
103	20	PEÇA	CAIXA PARA 6 DISJUNTORES			
104	100	PEÇA	CAIXA EM PVC SEXTAVADO PARA LAJE PRÉ - MOLDADA.			
105	50	UNID	CANALETA 20 X 10 X 210MM SISTEM			
106	100	UNID	DISJUNTOR 1 X 25A TQC			
107	100	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMP			
108	100	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP			
109	100	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP.			
110	1.000	UNID	ELETRODUTO PVC CLASSE 1 1.1/2"			
111	1.000	METRO	FIO ANTICHAMA COMUM 10MM2			
112	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 2,5MM. COM SELO DO INMETRO			
113	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 4,0MM. COM SELO DO INMETRO.			
114	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 6,0MM <sup>2</sup> .			
115	1.000	METRO	FIO PARALELO 2,5MM			
116	1.000	METRO	FIO PARALELO 4MM			
117	100	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO , PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V , ROLO DE 19 MM X 20 METROS DE 1ª QUALIDADE , PRODUTO NORMALIZADO PELA NORMA IEC 60454-3-1.			
118	500	UNID	INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES COM PLACA			
119	200	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS COM TOMADA E PLACA.			
120	100	UNID	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS COM ESPELHO.			
121	500	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA DE 150 WATTS.			
122	500	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W			
123	500	CAIXA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W.			
124	1.000	UNID	PLAFONIER.			
125	500	UNID	PLUG FÊMEA			
126	500	UNID	JOELHO DE 1" HIDRÁULICA			
127	500	UNID	PLUG MACHO			
128	100	PEÇA	REATOR DE 1 X 20W BIVOLT ELETRÔNICO			
129	100	PEÇA	REATOR DE 1 X 40W BIVOLT ELETRÔNICO.			
130	1.000	UNID	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
131	100	UNID	SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR			
132	100	UNID	SUPORTE PARA 2 DISJUNTORES			
133	100	UNID	SUPORTE PARA 3 DISJUNTORES.			
134	1.000	UNID	INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES COM TOMADA E			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			PLACA			
135	300	PEÇA	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR			
136	100	UNID	REATOR DE 2X20W ELETRÔNICO			
137	100	UNID	REATOR DE 2X40W ELETRÔNICO.			
138	1.000	EMB	CAL AGLOFILITO COM 20 KG			
139	500	PEÇA	DOBRADIÇA 9X 2,50 CM			
140	500	PEÇA	ELETRODO PARA SOLDA 30 CM			
141	1.000	PEÇA	FECHADURA			
142	3.000	UNID	PARAFUSO COM BUCHA S-12 TIPO FENDA			
143	3.000	UNID	PARAFUSO COM BUCHA S-7 TIPO FENDA			
144	3.000	PEÇA	PARAFUSO COM BUCHA S-8 TIPO FENDA			
145	3.000	UNID	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA			
146	1.000	PCT	REJUNTE, EMBALAGEM DE 1KG			
147	10	PEÇA	TIJOLO 9 X 19 X 19CM F QUADRADO			
148	500	UNID	TRINCO GRANDE MED.10 CM			
149	500	UNID	TRINCO PEQUENO			
150	3.000	UNID	LÂMPADA LED 5W 2700K BIVOLT REF. LM 305			
151	3.000	UNID	LÂMPADA SUPER LED 10 9W BIVOLT BRANCA (20030).			
152	3.000	UNID	LÂMPADA SUPER LED 15 12W BIVOLT BRANCA (20040).			
153	1.000	PEÇA	LÂMPADA MISTA 160W 220VOLT.			
154	100	UNID	TOMADA CILINDRICA 10A			
155	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40-1.			
156	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32-1.			
157	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO C 40-3.			
158	100	UNID	RELÊ FOTO CELULAR BIVOLT			
159	3.000	METRO	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V			
160	3.000	METRO	CABO FLEX 750V 2,5MM			
161	500	METRO	CORDÃO PARALELO 2X4MM BRANCO			
162	500	METRO	CORDÃO PARALELO 2X2 5MM BRANCO			
163	5	PEÇA	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CARBONO EM CABO EMBORRACHADO, USO PROFISSIONAL			
164	5	UNID	CHAVE PHILIPS 8 X100.(PROFISSIONAL).			
165	2	UNID	FERRO DE SOLDA 127V./90W PARA SOLDA COMPONENTES ELETRÔNICOS			
166	2	UNID	SOLDA WORKER EM TUBO 22 GR.			
167	5	UNID	MULTI TESTE ELETRÔNICO.			
168	1.000	UNID	TELHA TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME ,0,50 1X 5M.			
169	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO C/ 18 L , VERDE.			
170	100	UNID	TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE SOLVENTES NA COR VERMELHA - 18 LITROS			
171	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, AMARELO.			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

172	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, AZUL CLARO.			
173	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, BRANCO.			
174	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, VERDE.			
175	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO C/ 18 LITROS, COR VERMELHO			
176	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/18 L, VERDE FOLHA.			
177	500	UNID	METALON 20 X 20 X 6M ,1,2 MM.			
178	500	UNID	METALON 50 X 30 6MM 1,2MM.			
179	500	PEÇA	METALON 30X30X18 = 6 MTS.			
180	500	PEÇA	METALON 40 X 20			
181	1.000	UNID	TELHA EM POLIPROPILENO ONDULADA 177 244X110CM TRANSLUCIDA			
182	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 244X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA			
183	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 366X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA			
184	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 305X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA			
185	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 122X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA			
186	1.000	METRO	TELA DE NAYLON (MOSQUITEIRO), COR CINZA, MED. 1,50M. DE LARGURA			
187	3.000	METRO	TELA DE ARAME GALVANIZADO 16 X 150			
188	3.000	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR FLAT 18W 120CM			
189	6.000	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 120CM			
190	3.000	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR FLAT 18W 60CM			
191	6.000	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 60CM			
<b>TOTAL *****</b>						

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**MARCA:** \_\_\_\_\_

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/18 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 003/2019**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**ANEXO IX**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2019**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 12.440/2018** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	M³	AREIA GROSSA			
02	300	M³	AREIA MÉDIA LAVADA			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

03	300	M³	AREIA MÉDIA PARA FINA.			
04	3.000	SACO	CIMENTO			
05	1.000	SACO	CIMENTO COLA			
06	200	M³	PEDRA BRITA Nº 0 LAVADA.			
07	200	M³	PEDRA BRITA Nº 01			
08	200	M³	PEDRA BRITA N.2			
09	100	M³	PEDRA BRITA 1/0			
10	80	METRO	PEDRA MARROADA - RACHÃO			
11	100.000	UNID	LAJOTAS 20X20X10 CM			
12	600	VARA	VERGALHÃO 1/4"			
13	1.000	UNID	CAL PARA PINTURA COM 08 KG			
14	500	KILO	ARAME RECOZIDO			
15	500	METRO	ARAME GALVANIZADO, Nº 16			
16	500	METRO	ARAME GALVANIZADO, Nº 18			
17	3.000	KILO	PREGO PARA TELHA			
18	2.000	KILO	PREGO 17X27			
19	500	PEÇA	TÁBUA PINUS MED. 3,00 X 30CM			
20	1.000	METRO	SARRAFO DE 10CM. DE LARGURA POR 2,50CM. DE ESPESURA			
21	1.000	METRO	SARRAFO PINUS 5 X 2,50CM			
22	500	UNID	PORTA DE MADEIRA COM COIXONETE MED. 1,20M X 2,10M.			
23	500	UNID	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR			
24	2.000	METRO	CONDUÍTE SANFONADO DE PVC 1 POLEGADA			
25	300	METRO	TUBO PVC COLA 3/4" PARA AGUA			
26	2.000	METRO	RIPA EM EUCALIPTO NAS DIMENSÕES 1,5X5 CM.			
27	500	PEÇA	PAU DE ESCORAMENTO C/ 3,2M			
28	500	UNID	TORNEIRA CROMADA SIMPLES PARA PIA DE COZINHA			
29	1.000	UNID	CURVA DE COLA 3/4.			
30	1.000	UNID	TÊ PVC 3/4" COLA.			
31	1.000	UNID	LUVA DE 40MM "COLA" BRANCO PVC			
32	1.000	UNID	REDUÇÃO DE 1" PARA 3/4 DE FERRO COM ROSCA			
33	150	UNID	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS			
34	200	UNID	REGISTRO CROMADO PARA CHUVEIRO 1".			
35	500	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS			
36	500	UNID	FITA TEFLON VEDA-ROSCA 25 METROS			
37	350	UNID	COLA PVC TUBO - 75 GRS			
38	1.000	SACO	ARGAMASSA - SACO COM 20 KG.			
39	700	UNID	VASO SANITÁRIO			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

40	500	UNID	PIA DE INOX CONCRETADA 0,50CM. X 1,20M			
41	700	UNID	ASSENTOS SANITÁRIOS BRANCO			
42	500	UNID	DOBRADIÇA 2" C/ PARAFUSO			
43	100	UNID	TÁBUA DE CEDRINHO 0,30 X 5,50M. SEM APARELHAR			
44	200	UNID	VARA DE VERGALHÃO DE 1/2'			
45	200	UNID	VARA DE VERGALHÃO 3/8			
46	200	UNID	VARA VERGALHÃO 3/16".			
47	160	UNID	VARA DE VERGALHÃO 5/16"			
48	800	UNID	PAU DE ESCORAMENTO COM 4 METROS.			
49	1.000	UNID	LUVA PVC ESGOTO 100MM			
50	1.000	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50MM X 45°			
51	300	UNID	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,80X1,00 MT			
52	150	UNID	PORTA DE ALUMÍNIO 1,00M. X 2,10 MT. ALTURA.			
53	500	PEÇA	ADAPTADOR PVC DE 1/2" PVC.			
54	500	UNID	ADAPTADOR PVC 3/4".			
55	500	PEÇA	ANEL DE VEDAÇÃO.			
56	300	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"			
57	300	PEÇA	BÓIA 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA			
58	300	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO			
59	100	UNID	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 2000.			
60	1.000	UNID	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - COMPLETA			
61	1.000	UNID	CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM			
62	1.000	UNID	CAIXA SIFONADA REDONDA 250 X 230 X 75MM.			
63	500	UNID	CURVA DE 1" POLEGADA HIDRÁULICA			
64	500	UNID	CURVA DE 100MM HIDRÁULICA			
65	500	PEÇA	JOELHO PVC COLA 3/4"			
66	500	UNID	LUVA DE CORRER DE 1" POLEGADA HIDRÁULICA.			
67	500	UNID	LUVA DE CORRER 20MM 1/2" POLEGADA.			
68	500	UNID	PARAFUSO COM BUCHA PARA LAVATÓRIO E VASO.			
69	200	UNID	REGISTRO 1" PVC.			
70	200	UNID	REGISTRO PVC 3/4			
71	200	UNID	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4".			
72	1.000	UNID	SIFÃO UNIVERSAL			
73	1.000	UNID	SPLIT PARA VASO SANITÁRIO.			
74	200	UNID	TAMPÃO DE 1" DE PVC COM ROSCA.			
75	200	UNID	TAMPÃO DE 1/2 ROSCA EXTERNO 20"			
76	1.000	PEÇA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4"			
77	500	UNID	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER 3/4.			
78	300	UNID	ÁGUA RAZ 5LTS.			
79	500	UNID	BANDEJA PARA PINTURA - 25CM			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

80	300	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA 25".			
81	300	UNID	ESTOPA.			
82	200	UNID	EXTENSOR PARA CABO DE ROLO DE PINTURA			
83	500	UNID	LIXA PARA FERRO Nº 100.			
84	500	UNID	LIXA DE FERRO Nº 120			
85	500	UNID	LIXA PARA FERRO Nº:80			
86	500	UNID	LIXA PARA MASSA Nº 100 .			
87	500	FOLHA	LIXA DE PAREDE Nº 120 ( MASSA).			
88	500	UNID	LIXA DE PAREDE Nº 80 (MASSA).			
89	500	BALDE	MASSA CORRIDA 18 LITROS LATEX ACRÍLICA.			
90	500	PEÇA	TRINCHA 1"			
91	500	UNID	TRINCHA 2".			
92	500	PEÇA	TRINCHA 3"			
93	500	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 25CM .			
94	100	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL CELESTE 18 LTS			
95	100	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18 LITROS, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/ PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTOS FÍSICO LIQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE FOSCO, PRAZO VALIDADE 06 MESES, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS. REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA - MATERIAL COM CLASSIFICAÇÃO ISO-9001 14001 - NBR 15079, DA ABNT			
96	100	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACENTINADO COR AZUL CELESTE TVT K005 GL. 3,600 LITROS.			
97	50	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,600 LITROS.			
98	80	PEÇA	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4 X 2.			
99	50	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 PLÁSTICA.			
100	30	UNID	CAIXA PARA 2 DISJUNTORES.			
101	20	UNID	CAIXA PARA 03 DISJUNTORES			
102	20	UNID	CAIXA PARA 4 DISJUNTORES			
103	20	PEÇA	CAIXA PARA 6 DISJUNTORES			
104	100	PEÇA	CAIXA EM PVC SEXTAVADO PARA LAJE PRÉ - MOLDADA.			
105	50	UNID	CANALETA 20 X 10 X 210MM SISTEM			
106	100	UNID	DISJUNTOR 1 X 25A TQC			
107	100	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMP			
108	100	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP			
109	100	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP.			
110	1.000	UNID	ELETRODUTO PVC CLASSE 1 1.1/2"			
111	1.000	METRO	FIO ANTICHAMA COMUM 10MM2			
112	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 2,5MM. COM SELO DO INMETRO			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

113	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 4,0MM. COM SELO DO INMETRO.			
114	1.000	METRO	FIO RÍGIDO 6,0MM <sup>2</sup> .			
115	1.000	METRO	FIO PARALELO 2,5MM			
116	1.000	METRO	FIO PARALELO 4MM			
117	100	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO , PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V , ROLO DE 19 MM X 20 METROS DE 1ª QUALIDADE , PRODUTO NORMALIZADO PELA NORMA IEC 60454-3-1.			
118	500	UNID	INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES COM PLACA			
119	200	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS COM TOMADA E PLACA.			
120	100	UNID	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS COM ESPELHO.			
121	500	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA DE 150 WATTS.			
122	500	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W			
123	500	CAIXA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W.			
124	1.000	UNID	PLAFONIER.			
125	500	UNID	PLUG FÊMEA			
126	500	UNID	JOELHO DE 1" HIDRÁULICA			
127	500	UNID	PLUG MACHO			
128	100	PEÇA	REATOR DE 1 X 20W BIVOLT ELETRÔNICO			
129	100	PEÇA	REATOR DE 1 X 40W BIVOLT ELETRÔNICO.			
130	1.000	UNID	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
131	100	UNID	SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR			
132	100	UNID	SUPORTE PARA 2 DISJUNTORES			
133	100	UNID	SUPORTE PARA 3 DISJUNTORES.			
134	1.000	UNID	INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES COM TOMADA E PLACA			
135	300	PEÇA	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR			
136	100	UNID	REATOR DE 2X20W ELETRÔNICO			
137	100	UNID	REATOR DE 2X40W ELETRÔNICO.			
138	1.000	EMB	CAL AGLOFILITO COM 20 KG			
139	500	PEÇA	DOBRADIÇA 9X 2,50 CM			
140	500	PEÇA	ELETRODO PARA SOLDA 30 CM			
141	1.000	PEÇA	FECHADURA			
142	3.000	UNID	PARAFUSO COM BUCHA S-12 TIPO FENDA			
143	3.000	UNID	PARAFUSO COM BUCHA S-7 TIPO FENDA			
144	3.000	PEÇA	PARAFUSO COM BUCHA S-8 TIPO FENDA			
145	3.000	UNID	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA			
146	1.000	PCT	REJUNTE, EMBALAGEM DE 1KG			
147	10	PEÇA	TIJOLO 9 X 19 X 19CM F QUADRADO			
148	500	UNID	TRINCO GRANDE MED.10 CM			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

149	500	UNID	TRINCO PEQUENO			
150	3.000	UNID	LÂMPADA LED 5W 2700K BIVOLT REF. LM 305			
151	3.000	UNID	LÂMPADA SUPER LED 10 9W BIVOLT BRANCA (20030).			
152	3.000	UNID	LÂMPADA SUPER LED 15 12W BIVOLT BRANCA (20040).			
153	1.000	PEÇA	LÂMPADA MISTA 160W 220VOLT.			
154	100	UNID	TOMADA CILINDRICA 10A			
155	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40-1.			
156	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32-1.			
157	100	UNID	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO C 40-3.			
158	100	UNID	RELÊ FOTO CELULAR BIVOLT			
159	3.000	METRO	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V			
160	3.000	METRO	CABO FLEX 750V 2,5MM			
161	500	METRO	CORDÃO PARALELO 2X4MM BRANCO			
162	500	METRO	CORDÃO PARALELO 2X2 5MM BRANCO			
163	5	PEÇA	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CARBONO EM CABO EMBORRACHADO, USO PROFISSIONAL			
164	5	UNID	CHAVE PHILIPS 8 X100.(PROFISSIONAL).			
165	2	UNID	FERRO DE SOLDA 127V./90W PARA SOLDA COMPONENTES ELETRÔNICOS			
166	2	UNID	SOLDA WORKER EM TUBO 22 GR.			
167	5	UNID	MULTI TESTE ELETRÔNICO.			
168	1.000	UNID	TELHA TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME ,0,50 1X 5M.			
169	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO C/ 18 L , VERDE.			
170	100	UNID	TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE SOLVENTES NA COR VERMELHA - 18 LITROS			
171	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, AMARELO.			
172	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, AZUL CLARO.			
173	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, BRANCO.			
174	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, VERDE.			
175	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO C/ 18 LITROS, COR VERMELHO			
176	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/18 L, VERDE FOLHA.			
177	500	UNID	METALON 20 X 20 X 6M ,1,2 MM.			
178	500	UNID	METALON 50 X 30 6MM 1,2MM.			
179	500	PEÇA	METALON 30X30X18 = 6 MTS.			
180	500	PEÇA	METALON 40 X 20			
181	1.000	UNID	TELHA EM POLIPROPILENO ONDULADA 177 244X110CM TRANSLUCIDA			
182	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 244X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA			
183	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 366X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA			
184	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 305X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

185	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 122X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA			
186	1.000	METRO	TELA DE NAYLON (MOSQUITEIRO), COR CINZA, MED. 1,50M. DE LARGURA			
187	3.000	METRO	TELA DE ARAME GALVANIZADO 16 X 150			
188	3.000	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR FLAT 18W 120CM			
189	6.000	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 120CM			
190	3.000	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR FLAT 18W 60CM			
191	6.000	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 60CM			
<b>TOTAL</b>			*****			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SME**.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

EMPRESA VENCEDORA:

**C.N.P.J.:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_